RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 17 de abril de 2026 | Ano V | Edição nº 844

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação 5

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.274, DE 10 DE ABRIL DE 2.026

"Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.687, de 09 de abril de 2.026, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado à Secretaria de Segurança Urbana, Trânsito e Defesa Civil."

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA

Art. 1º. – A Lei Municipal nº. 2.687, de 09 de abril de 2.026, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial destinado à Secretaria de Segurança Urbana, Trânsito e Defesa Civil, fica regulamentada pelo presente Decreto Municipal.

Art. 2º. – Nos termos da Lei Municipal nº. 2.687, de 09 de abril de 2.026, fica aberto no orçamento municipal do exercício de 2.026, crédito especial no valor de 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado a atender a criação de dotações ou elementos econômicos não previstos na despesa programática da Secretaria de Segurança Urbana, Trânsito e Defesa Civil - 15.02.06.181.0029.2.021 - Custeio das Atividades da Guarda Civil Municipal, como segue:

I – Elemento: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 02 - Código de Aplicação 8030001 – Transferências do Estado - Emendas Parlamentares Individuais - Valor ..... R$ 90.000,00.

II – Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte 02 - Código de Aplicação 8030001 – Transferências do Estado - Emendas Parlamentares Individuais - Valor ..... R$ 37.000,00.

III – Elemento: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte 02 - Código de Aplicação 8030001 – Transferências do Estado -

Emenda Parlamentar Individual - Valor ..... R$ 13.000,00.

Total das dotações orçamentárias adicionais ..... R$ 140.000,00.

Art. 3º. - A cobertura do presente crédito especial de que trata o artigo anterior, dar-se-á proveniente de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme o que preconiza o artigo 43, § 1º., inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 devido entrada de receita de Emendas Parlamentares individuais do Governo do Estado de São Paulo, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 4°. - Fica aberto no orçamento municipal de 2.026, crédito especial no valor de R$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais), destinado a atender a criação de dotações ou elementos econômicos não previstos na despesa programática da Secretaria de Segurança Urbana, Trânsito e Defesa Civil - 15.03.06.153.0034.2.139 - Custeio das Atividades do Trânsito, como segue:

I – Elemento: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 02 - Código de Aplicação 4000001 – Transferências do Estado – Convênio Multas e Trânsito - Valor ..... R$ 12.000,00.

II – Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 02 - Código de Aplicação 4000001 – Transferências do Estado – Convênio Multas e Trânsito - Valor ..... R$ 143.000,00.

Total das dotações orçamentárias adicionais ..... R$ 155.000,00.

Art. 5º. - A cobertura do presente crédito especial de que trata o artigo anterior dar-se-á conforme os seguintes recursos:

I - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme o que preconiza o artigo 43, § 1º., inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, devido entrada de receita de Convênio – Multas de Trânsito do Governo do Estado de São Paulo, no valor de R$ 150.974,30 (cento e cinquenta mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

II – Recursos provenientes de excesso de arrecadação apurado pelo saldo positivo das diferenças entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, conforme artigo 43, § 1º, Inciso I e § 3º. da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 4.025,70 (quatro mil, vinte e cinco reais e setenta centavos).

Total de dotações orçamentárias suplementadas por superávit financeiro e excesso de arrecadação: R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de abril de 2026 - 61º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ricardo Akira Ono Auriani

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei

PA 227/26

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.275, DE 10 DE ABRIL DE 2.026

"Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.686, de 09 de abril de 2.026, que dispõe sobre a criação e suplementação de elemento e fonte de despesa destinado à Secretaria de Educação, Inovação e Cultura, a fim de garantir a utilização dos recursos por Superávit

Financeiro."

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA

Art. 1º. – A Lei Municipal nº. 2.686, de 09 de abril de 2.026, que dispõe sobre a criação e suplementação de elemento e fonte de despesa destinado à Secretaria de Educação, Inovação e Cultura, a fim de garantir a utilização dos recursos por Superávit Financeiro, fica regulamentada pelo presente Decreto Municipal.

Art. 2º. – Nos termos da Lei Municipal nº. 2.686, de 09 de abril de 2.026, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional suplementar, conforme discriminado abaixo:

I – 04.03.13.392.0012.2077 - Custeio Das Atividades Da Cultura

Elemento Econômico: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 95 – Governo Federal e Código de Aplicação: 100.0096

Valor: R$ 47.775,32 (Quarenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos)

II – 04.02.12.306.0011.2038 – Fornecimento de Merenda – Pré-Escola

Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 95 – Governo Federal e Código de Aplicação: 242.0000

Valor: R$ 113.677,60 (Cento e treze mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

III - 04.02.12.306.0011.2038 – Fornecimento de Merenda – Pré-Escola

Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 95 – Governo Federal e Código de Aplicação: 242.0000

Valor: R$ 33.008,94 (Trinta e três mil, oito reais e noventa e quatro centavos)

IV - 04.02.12.306.0011.2075 – Fornecimento de Merenda – Creche

Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 95 – Governo Federal e Código de Aplicação: 283.0000

Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

V - 04.02.12.306.0011.2100 – Fornecimento de Merenda – Fundamental

Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 95 – Governo Federal e Código de Aplicação: 282.0000

Valor: R$ 637.400,00 (Seiscentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais)

VI - 04.02.12.306.0011.2038 – Fornecimento de Merenda – Pré-escola

Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 95 – Governo Federal e Código de Aplicação: 281.0000

Valor: R$ 19.727,40 (Dezenove mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)

VII - 04.02.12.365.0009.2068 – Fundeb 70% Educação Infantil - Creche

Elemento Econômico: 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

Fonte: 95 – Governo Federal e Código de Aplicação: 261.0005

Valor: R$ 50.805,58 (Cinquenta mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

VIII - 04.02.12.365.0009.2069 – Fundeb 30% Educação Infantil - Creches

Elemento Econômico: 4.490.52 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 95 – Governo Federal e Código de Aplicação: 262.0005

Valor: R$ 35.862,87 (Trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois mil reais, oitenta e sete centavos)

IX - 04.01.12.122.0008.2064 – Custeio Das Atividades Da Secretaria de Educação

Elemento Econômico: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Fonte: 95 – Governo Federal e Código de Aplicação: 200.0065

Valor: R$ 125.385,24 (Cento e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

Art. 3º. - Os Créditos Adicionais abertos de que trata o artigo anterior serão cobertos com os seguintes recursos:

I – Valor: R$ 47.775,32 (Quarenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), proveniente de superávit financeiro, autorizado no artigo 43, § 1º., inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1.964 e Lei Federal nº. 14.399/2022 (Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura)

II – Valor: R$ 206.686,54 (Duzentos e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), proveniente de superávit financeiro, autorizado no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964 e Lei Federal nº. 15.226/2025 (Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE).

III - Valor: R$ 657.127,40 (Seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte e sete reais e quarenta centavos), proveniente de superávit financeiro, autorizado no artigo 43, § 1º., inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964, Cota Salario Educação.

IV - Valor: R$ 86.668,45 (Oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), proveniente de superávit financeiro, autorizado no artigo 43, § 1º., inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964, Programa de Fomento as matrículas Escola Tempo Integral.

V - Valor: R$ 125.385,24 (Cento e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), proveniente de superávit financeiro, autorizado no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964, Programa PAR – aquisição de material permanente.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de abril de 2026 - 61º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ricardo Akira Ono Auriani

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela

imprensa na forma da lei
PA 180/26

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO
EDITAL N° 136274/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2026
PROCESSO 2338/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para implementação de Projeto de Educação Ambiental, com fornecimento de material didático impresso para alunos e professores, plataforma digital, formação pedagógica inicial e suporte pedagógico contínuo, destinado aos estudantes da Educação Infantil – Pré II (5 anos) e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) da rede municipal de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (Anexo I).

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/04/2026 ÀS 18:00 HS

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/05/2026 ÀS 07:00 HS

INICIO DA DISPUTA (ABERTO): 07/05/2026 ÀS 09:00 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: https://bnccompras.com/

O edital, anexos, demais informações, poderão ser obtidos no endereço eletrônico: www.riograndedaserra.sp.gov.brsolicitados pelo e-mail: licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br ou no Departamento de Licitações, e telefones para contato: (11) 2770-3000.

Vinícius Brum da Silva – Secretário Municipal de Educação, Inovação e Cultura – 15/04/2026.

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO
EDITAL N° 136276/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2026
PROCESSO 478/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios de limpeza, sacos de lixo e luvas multiuso, para suprir as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/04/2026 ÀS 18:00 HS

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/05/2026 ÀS 07:00 HS

INICIO DA DISPUTA (ABERTO): 05/05/2026 ÀS 09:00 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

LOCAL: https://bnccompras.com/

O edital, anexos, demais informações, poderão ser obtidos no endereço eletrônico: www.riograndedaserra.sp.gov.brsolicitados pelo e-mail: licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br ou no Departamento de Licitações, e telefones para contato: (11) 2770-3000.

Milton de Souza Martins – Secretário Municipal de Administração – 16/04/2026.

.....